



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 3764/2002

Autoriza o Município a subsidiar auxílio à APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) para pagamento de água, luz e telefone.

Rosani Kozorosky Palmeiro, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a subsidiar auxílio à APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) para pagamento de água, luz e telefone.

Art. 2º. A despesa criada pela presente Lei será consignada na seguinte dotação orçamentária:

08.04.08.242.0026.2080 – Auxílio à APAE	
339043000000 – Subvenções Sociais	R\$ 3.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, em 08 de Março de 2002.

Registre-se e Publique-se
Em Data Supra.

**ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado no quadro de avisos e
Publicações em 08/03/2002.Livro 23.